



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ - RJ
GABINETE DO PREFEITO

SEM ANEXO

LEI N° 2.170 / 2001.

Autoriza a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TRT/RJ, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO de uma área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados) ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TRT/RJ, em conformidade ao documento em anexo (Instrumento de Concessão do Direito Real de Uso), que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO, de que trata o artigo anterior, ficará condicionada ao cumprimento de encargos, no prazo de 4 (quatro) anos, sob pena de retorno da área ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de novembro de 2001.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	<u>O DEBATE</u>
Edição N°	<u>4526</u>
Data	<u>03 / 12 / 01</u> pág. <u>06</u>
S. VIDCR	